



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2014 CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 047/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita , 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 93.805.521/0001-05, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1088, , na cidade de Três Passos, RS, neste ato representada pelo Sr. **ERNO BLATT**, brasileiro, CPF nº 134.955.420-00, residente e domiciliado na cidade de Três Passos, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 047/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMETRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DO PEAS – PROJETO OASF – ORIENTAÇÃO APOIO SÓCIO FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

| ITEM | QTDE. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|--|-----------------|-----------------|
| 4. | 05 | Und. | Rolo de fita adesiva transparente 12x65mm; | 0,84 | 4,20 |
| 6. | 05 | Und. | Corretivo líquido a base de água, de boa | 0,84 | 4,20 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|-----|-----|------|---|--------------|---------------|
| | | | qualidade, com 18ml; | | |
| 8. | 10 | Und. | Bola de vôlei, oficial, de primeira qualidade; | 18,98 | 189,80 |
| 10. | 100 | Und. | Envelope pardo sem timbre medindo 240x340 com gramatura de 80g; | 0,13 | 13,00 |
| 13. | 05 | Und. | Cartucho de toner para impressora HP-Cartridge - CB435 A / CB436A e CE285A (preto); | 39,69 | 198,45 |
| 25. | 05 | Und. | Pacotes de folha de ofício A4; | 10,98 | 54,90 |
| 28. | 15 | Und. | Rolo de fita crepe 12x65mm; | 0,84 | 12,60 |
| | | | | TOTAL | 477,15 |

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 477,15 (quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Segundo - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a seguinte rubrica:

11.03.08.244.0111.2.161 - PEAS - Projeto OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar (Meta 11.08).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento, conforme CARTA CONVITE Nº 047/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO:

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de julho de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAQUIPEL COM. E REPRES. LTDA.
CONTRATADA.

_____/_____
T E S T E M U N H A S